



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015  
Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 000001410/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 10/2022 DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE GARÇOM, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª  
REGIÃO E A EMPRESA FUTURA  
SERVIÇOS PROFISSIONAIS  
ADMINISTRATIVOS EIRELI

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, Nº2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exmª. Srª Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, e, do outro lado, a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, com sede na Rua Isac Meyer, nº125, Bairro Aldeota, CEP: 60.160-200, Fortaleza-CE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, Diretor Administrativo, ajustam entre si este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato nº 10/2022.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO

2.1. O Contrato nº 10/2022 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17 de março de 2024 até 16 de março de 2025.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no corrente exercício, estarão apropriadas na

I - Natureza de Despesa: 339037 - Locação de Mão-de-Obra

II - Subitem: 05 - Serviços de Copa e Cozinha

III - Programa: 168170: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A contratada deverá renovar a garantia apresentada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, em obediência à Cláusula Sétima do Contrato nº10/2022 no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da prorrogação da vigência contratual, de forma a resguardar o valor correspondente a 5% do valor atualizado do contrato, com vigência até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 10/2022.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO**

6.1. Fica assegurada à CONTRATADA a análise de reajuste/repactuação 2024, conforme originalmente estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato nº 10/2022.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**  
FUTURA SERIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 05/03/2024, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ARAGAO registrado(a) civilmente como PAULO ARAGAO DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 11/03/2024, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0107626** e o código CRC **1FA52B1D**.